



DESPACHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/015067
ASSUNTO: INCLUSÃO DE DEPENDENTE

DESPACHO-OFÍCIO N.º 0232/2020 – GABPRES

Trata-se de processo administrativo por intermédio do qual a servidora **Denise da Costa Garcia** requer a inclusão de seu cônjuge, Sr. Paulo Sávio Morais de Souza e de sua filha Camila Garcia de Souza em seus assentamentos funcionais, sendo o primeiro somente para fins previdenciários e sua filha para todos os fins de direito.

Consta manifestação da Divisão de Pessoal às fls.09/10, informando a inexistência de dependentes registrados.

Às fls. 15/16, a requerente juntou aos autos o documento de CPF de sua filha, conforme solicitação contida à fl. 14. Parecer favorável da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração, às fls.18/20 É o breve relatório.

Nesse panorama, acolho integralmente o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir para **DEFERIR o pedido no sentido de incluir como dependente nos assentamentos funcionais da servidora Denise da Costa Garcia seu cônjuge Sr. Paulo Sávio Morais de Souza e sua filha Camila Garcia de Souza, sendo sua filha para fins de Dedução no Imposto de Renda**, uma vez que o pedido de inclusão para fins previdenciários de ambos deverá ser encaminhado diretamente à AMAZONPREV, para devida análise, conforme Termo de Adesão firmado por este Tribunal.

À Divisão de Expediente para providências.

Manaus, 09 de janeiro de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente TJ/AM

ATAS

ATA DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO REALIZADO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VINCULADA À CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Aos 10/01/2020, às 09h00min, na sala de sessão preparada para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento dos documentos de habilitação relativos à **Concorrência nº 001/2019**, oriunda do **Processo Administrativo nº 2018/029760**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a **construção do Fórum da Comarca de Caruarí, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico do Edital**. QUE estão presentes as Licitantes Credenciadas **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS**, CNPJ 17.278.082/0001-33, e **SBA ENGENHARIA**, CNPJ 05.935.456/0001-67. QUE o procedimento de análise será realizado à guisa da Cláusula Sétima do Edital observando, a um, Habilitação Jurídica; a dois, Regularidade Fiscal e Trabalhista; a três, Qualificação Técnica; e, a quatro, Qualificação Econômico-Financeira. QUE a empresa **CASTELL ENGENHARIA EIRELI – EPP**, CNPJ 09.516.788/0001-68, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.b, da **Habilitação Jurídica**; Assim como, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; Quanto

à **Qualificação Técnica**, a área técnica, lavrou Memorando 004/2020/DVENG, declarando **preenchidas** as condições previstas nas alíneas da cláusula 7.1.3; e, por fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, da **Qualificação Econômico-Financeira**. QUE a empresa **CONSTRUTORA BRILHANTE**, CNPJ 04.529.815/0001-13, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da **Habilitação Jurídica**; Assim como, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; Quanto à **Qualificação Técnica**, a área técnica, lavrou Memorando 004/2020/DVENG, declarando **preenchidas** as condições previstas nas alíneas da cláusula 7.1.3; e, por fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, da **Qualificação Econômico-Financeira**. QUE a empresa **CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA**, CNPJ 04.645.099/0001-30, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da **Habilitação Jurídica**; Assim como, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; Quanto à **Qualificação Técnica**, a área técnica, lavrou Memorando 004/2020/DVENG, declarando **não preenchidas** as condições previstas nas cláusulas 7.1.3.b, 7.1.3.b.1, 7.1.3.b.1.1, 7.1.3.b.1.2, 7.1.3.b.1.3, 7.1.3.b.1.4, 7.1.3.b.1.5, 7.1.3.b.1.6 e 7.1.3.c; e, por fim, **deixou de atender** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.3 e 7.1.4.a.4, da **Qualificação Econômico-Financeira**, pois encaminhou balanço referente ao exercício de 2019 desacompanhado de Termo de Abertura e Encerramento. QUE a empresa **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS**, CNPJ 17.278.082/0001-33, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da **Habilitação Jurídica**; Assim como, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; Quanto à **Qualificação Técnica**, a área técnica, lavrou Memorando 004/2020/DVENG, declarando **não preenchida** a condição prevista na cláusula 7.1.3.b.1.6; e, por fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, da **Qualificação Econômico-Financeira**. QUE a empresa **QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 11.348.961/0001-08, **preenche** os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da **Habilitação Jurídica**; Assim como, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; Quanto à **Qualificação Técnica**, a área técnica, lavrou Memorando 004/2020/DVENG, declarando **preenchidas** as condições previstas nas alíneas da cláusula 7.1.3; e, por fim, **atende** aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4 e 7.1.4.b, da **Qualificação Econômico-Financeira**. QUE todas as licitantes tiveram renovadas por consulta desta CPL ao site das certidões de falência e de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme previsão Editalícia. QUE de igual forma fora verificada a regularidade para com a Fazenda Estadual das empresas **QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA** e **SBA ENGENHARIA**, conforme previsão Editalícia (Cláusula 10.18). QUE, por fim, restam **INABILITADAS** as empresas **C CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA**, CNPJ 04.645.099/0001-30, e **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS**, CNPJ 17.278.082/0001-33. QUE se sagram **HABILITADAS** as empresas **CASTELL ENGENHARIA EIRELI – EPP**, CNPJ 09.516.788/0001-68, **CONSTRUTORA BRILHANTE**, CNPJ 04.529.815/0001-13,



QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 11.348.961/0001-08; e, **SBA ENGENHARIA**, CNPJ 05.935.456/0001-67. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 14/01/2020 e encerrará no dia 20/01/2020, às 14:00 (horário de Manaus), a serem encaminhados por duas vias: meio eletrônico (e-mail: cpl@tjam.jus.br) ou no Setor de Protocolo deste TJAM. QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 07/02/2020, às 09:00 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão de divulgação da análise dos documentos de habilitação.

Elízia Mara Costa Israel
Presidente da CPL

No gozo de férias regulamentares
Tatiana Paz de Almeida
Secretária da CPL

Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara
Membro da CPL

Ívia dos Santos Vasquez
Membro da CPL

João de Albuquerque Andrade Lima Neto
Membro da CPL

Wendell Martins do Nascimento
Membro da CPL

Licitantes credenciados:

HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, CNPJ 17.278.082/0001-33,
Representante **ADEMIR DE MELO BATISTA JÚNIOR**, RG nº 1319144-6 SSP/AM

SBA ENGENHARIA, CNPJ 05.935.456/0001-67
Representante **CILNARA LUZIA PAIVA**, RG nº 0964421-0 SSP/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 228/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo a Convênio Nº 002/2018-TJ

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/017416 – TJ

3.DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019

4.PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o Programa Estadual de Proteção e Orientação do Consumidor – Procon-Am e a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria – Semdec

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo a alteração da Entidade partícipe do Convênio nº 002/2018-TJ, em razão de criação de nova Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Lei nº 2.429, de 07 de maio de 2019.

6.FUNDAMENTAÇÃO: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.DOS RECURSOS FINANCEIROS: A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

8.VIGÊNCIA: Obedece ao prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2018-TJ.

Manaus, 16 de Dezembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E USUCAPIÃO

PORTARIA Nº 001/2020 – VRPU/TJAM

A Excelentíssima Senhora Doutora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA, Juíza Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, a Lei nº 6.015/1973 – Lei de Registros Públicos;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 20 e seguintes da Lei nº 8.935/1973 – Lei dos Notários e Registradores;

CONSIDERANDO, os termos do art. 161 e da Lei Complementar nº 17/1997;

CONSIDERANDO, o Provimento nº 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO, o Provimento nº 63/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO, o Provimento nº 218/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – CGJ/AM;

CONSIDERANDO, o Provimento nº 334/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – CGJ/AM;

CONSIDERANDO as correções realizadas *in loco* pelo Juízo da Vara de Registros Públicos e Usucapião da Comarca de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1. Os cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais da Capital devem designar escreventes devidamente habilitados para atuarem nas unidades externas que utilizam o sistema de emissão de registro de nascimento, constando nome e cargo na impressão das certidões expedidas;

Art. 2. O escrevente autorizado deverá estar cadastrado junto a Central de Informações de Registro Civil – CRC e ao Portal Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça, devendo manter atualizada a ficha de assinatura e dados nos referidos sistemas;

Art. 3. O escrevente autorizado deverá possuir token/certificado digital com empresa fornecedora regulamentada e código de assinatura digital pessoal para a expedição das certidões e CPF dos registrandos;

Art. 4. O escrevente autorizado deverá estar em regularidade do vínculo trabalhista em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sendo devidamente contratado pelo Oficial, com o recolhimento de encargos trabalhistas e comprovação no Livro Caixa Auxiliar no momento da prestação de contas à este Juízo.

Art. 5. O escrevente autorizado deve utilizar Impresso de Segurança fornecido por gráfica regulamentada homologada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos moldes do Provimento nº 63/2017 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6. Os cartórios devem fornecer ao Juízo da Vara de Registros Públicos e Usucapião da Capital informações contendo o nome dos funcionários e demais dados periodicamente atualizados enumerados nesta Portaria, que atuam em unidades externas (maternidades, hospitais e Instituto Médico Legal) da Capital do Estado do Amazonas.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Manaus, 09 de Janeiro de 2020.

Mirza Telma de Oliveira Cunha
Juíza de Direito